



LEI No 1.237 / 98

**EMENTA: - ALTERA OS
ARTIGOS 33 E 53 DA LEI No 1.236/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1o. - A redação do caput do Artigo 33 da Lei 1.236/98 passa a ser a seguinte:

Para exercer quaisquer funções de magistério, que não a de docência, será exigida experiência de dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

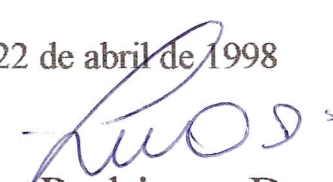
PARÁGRAFO ÚNICO- Os incisos I, II,III, IV, V,VI,VII,VIII e o Parágrafo Único do Artigo 33 permanecem inalterados.

Art. 2o.- A redação do Artigo 53 da Lei 1.236/98 passa a ser a seguinte:

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de março de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 1998


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal